



Câmara Municipal de Aracruz 47

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 1.701, DE 02 DE MARÇO DE 2009.

REGULAMENTA O USO DOS VEÍCULOS LOCADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

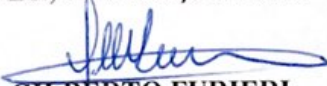
Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes normas para utilização dos veículos locados pela Câmara Municipal de Aracruz, através do contrato de prestação de serviços nº 014/2009:

- I. O agendamento dos veículos, será feito por um servidor responsável, a ser indicado pelo Presidente da Câmara, que atenderá a demanda, de acordo com os requerimentos recebidos dos vereadores.
- II. O vereador deverá entregar ao servidor responsável, requerimento assinado somente por ele, contendo a data pretendida ao uso do veículo, local de destino e horário de saída / retorno.
- III. A quilometragem a ser percorrida pelo veículo, não poderá exceder a 250 km ao dia.
- IV. Os veículos só deverão ser utilizados para auxiliar o vereador desenvolver suas atividades parlamentares.
- V. Cada vereador poderá fazer o agendamento dos veículos até 06 (seis) vezes ao mês.


Art. 2º. Para agendamento do veículo, o servidor responsável e o vereador requisitante, deverão observar as cláusulas do Contrato de Locação nº 014/2009, que estabelece que os veículos e motoristas estão a disposição da Câmara Municipal de Aracruz no período de 2ª a 6ª feira e no horário das 06:00 as 18:00 horas.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz-ES., 02 de março de 2009.


GILBERTO FURIERE
Presidente da Câmara


OZAIR COUTINHO G. AUER
1º Secretário


PAULO SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA
2º Secretário